



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 414/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025.

Aos 21 dia de Janeiro de 2026, recebemos a solicitação de esclarecimento ao edital por parte do representante da empresa Labor Med Aparelhagem de precisão Ltda, conforme assunto descrito remetido para análise dos responsáveis afeto a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do teor do pedido de impugnação respondemos abaixo conforme segue:

Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2025 – Processo Licitatório nº 414/2025

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Labor Med Aparelhagem de precisão Ltda, informamos conforme abaixo:

Conforme previsto no termo de referência item 9.5.1 Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 5 anos nas peças de reposição disponíveis no merca do brasileiro.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razoes constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.1.1. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 5 anos nas peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro.

Diante do exposto a exigência refere-se a garantia de disponibilização no mercado e não ao fornecimento de peças de reposição por 05 anos após a homologação do certame.

Celso Ichirara

Médico Radiologista Responsável

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Processo Licitatório nº: 000414/2025

Pregão Eletrônico n. 000155/2025

Objeto: Aquisição de Equipamento de RX portátil móvel e digitalizadora.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa interessada no certame em epígrafe, no exercício do direito assegurado pelo item 6 do Edital e pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelos fundamentos a seguir expostos.

QUESTIONAMENTO – CLÁUSULA 9.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicita-se esclarecimento quanto à cláusula 9.5 do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao prazo exigido em relação às peças, uma vez que a redação atual permite interpretação no sentido de exigir garantia de peças de reposição por 5 anos, e não apenas a sua disponibilidade no mercado.

Ressalta-se que, conforme a prática consolidada do mercado, é usual e tecnicamente aceitável a exigência de disponibilidade de peças de reposição por determinado período, para fins de manutenção futura, mediante aquisição, não sendo comum nem razoável a imposição de garantia gratuita de peças por prazos extensos (5 anos).

Caso a exigência seja interpretada como garantia de peças, tal condição mostra-se desproporcional e dissociada da realidade mercadológica, podendo resultar em restrição indevida à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o Termo de Referência, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/21, deve conter especificações claras, objetivas e compatíveis com o mercado, de modo a evitar interpretações extensivas que imponham obrigações excessivas aos licitantes.

Somos o único distribuidor autorizado para a
linha de endoscopia da **Fujifilm no Brasil**

FUJIFILM
Value from Innovation

Matriz Santa Catarina

 Rua Izabel Ramos Fabeni, 104, São João
Itajaí - SC - 88304-050
 (47) 3046-5800
 CNPJ: 32150633/0001-72
 IE: 261601709

Filial Rio de Janeiro

 Alameda São Boaventura, 398, Fonseca
Niterói - RJ - 24120-196
 (21) 3797-4900
 CNPJ: 32150633/0004-15
 IE: 92044106

Filial São Paulo

 Av. Ermano Marchetti, 1435 - Galpão 01
Água Branca - São Paulo / SP - 05038-001
 (11) 5531-9000
 CNPJ: 32150633/0006-87
 IE: 141547910112

Diante do exposto, questiona-se:

O prazo previsto na cláusula 9.5, para peças refere-se exclusivamente à obrigação de disponibilidade de peças de reposição no mercado, para eventual aquisição futura, ou trata-se de exigência de garantia gratuita das peças por todo o período indicado?

Requer-se, ainda, que, caso a intenção da Administração seja exigir apenas a disponibilidade de peças, a cláusula seja expressamente esclarecida ou ajustada, a fim de afastar interpretações que possam comprometer a competitividade e a vantajosidade do certame

Itajaí, 21 de janeiro de 2026.

EDILENE DE MELO NUNES Assinado de forma digital por
EDILENE DE MELO NUNES
GUIRAUDEL:0941568270
1 Dados: 2026.01.21 13:57:46 -03'00'

Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda
Edilene de Melo Nunes Guiraudeli
Gerente de Licitação

Somos o único distribuidor autorizado para a
linha de endoscopia da Fujifilm no Brasil

FUJIFILM
Value from Innovation

Matriz Santa Catarina

 Rua Izabel Ramos Fabeni, 104. São João
Itajaí - SC - 88304-050
 (47) 3046-5800
 CNPJ: 32150633/0001-72
 IE: 261601709

Filial Rio de Janeiro

 Alameda São Boaventura, 398. Fonseca
Niterói - RJ - 24120-196
 (21) 3797-4900
 CNPJ: 32150633/0004-15
 IE: 92044106

Filial São Paulo

 Av. Ermano Marchetti, 1435 - Galpão 01
Água Branca - São Paulo / SP - 05038-001
 (11) 5531-9000
 CNPJ: 32150633/0006-87
 IE: 141547910112